



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



LEI Nº. 1047/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O OBJETIVO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO DIRETOR ATUANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS tem como objetivo promover o acompanhamento socioassistencial, desenvolver as atividades de apoio, descentralizar o atendimento destinado às famílias de baixa renda e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, objetivando romper o ciclo da pobreza e evitando a violação dos direitos básicos dos cidadãos.

Art. 2º - As atividades a serem desenvolvidas pelo CRAS serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em acordo com as normas editadas pela NOB/SUAS.

Art. 3º - O Diretor do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS será designado pelo Prefeito Municipal, o qual será escolhido entre os servidores do Município e atuará pelo período de 02 (dois) anos, podendo haver a prorrogação por igual período.

Parágrafo Único. Compete ao Diretor coordenar todas as ações e executar as funções desenvolvidas junto ao CRAS.

Art. 4º - O servidor designado para a função de Diretor do CRAS fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), o qual deverá ser corrigido nos mesmos índices e datas do reajuste aplicado aos servidores municipais.

Art. 5º - As despesas advindas desta Lei correrão por conta do Projeto Atividade 1097 - Implantação Manutenção Programa Sócio Econômico Educativo e Projeto Atividade 2015 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando, desde já, revogadas as Leis nº. 134/2005 e nº. 562/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de março de 2017.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento